



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08 DE JULHO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 10:00 HORAS DE 08/07/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

ATO Nº 142/2025: Deisiane Miranda Nunes - Pregoeira Oficial.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO - FECHADO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 020/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO-MG, por intermédio da Pregoeira Municipal Sra. Deisiane Miranda Nunes, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Sra Deisiane Miranda Nunes, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 142/2025, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, e, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto.

1.5 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

¹¹ A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

3.4 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, a seguir informada:

8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2 Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação da pregoeira ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).

8.1.3 Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

- I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação, Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- II - De ofício, a critério do Pregoeiro, agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação:

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

8.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

III - Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

IV - Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

V - Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,50 (Cinquenta centavos).

9.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e aberto**”.

9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

9.13.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

9.13.2 Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

9.13.3 Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

9.13.4 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

9.13.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.13.2 e 9.13.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

9.13.6 Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.13.4;

9.13.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

9.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser _____ desconsiderados _____ pela _____ Pregoeira.

9.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9.27.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.27.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.27.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.27.5 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.6 Empresas brasileiras;

9.27.7 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.8 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.30 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

10.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

10.5 O (a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

10.7 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1 A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2 Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3 Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro (a).

11.7 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. A critério do(a) Pregoeiro(a) os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1 No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3 Após reiniciada a sessão, será apresentado o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 Deverá, contudo, o licitante vencedor encaminhar por e-mail cotacao@senhoradoporto.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

13.2 A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

15.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.3 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

17.3.2. Entregar a mercadoria, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no Contrato/Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

17.3.3. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.3.4. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

17.3.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora do Porto/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.3.6. Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

17.3.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.3.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.3.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.3.10. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.3.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.3.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

17.3.13 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

17.3.14 Comunicar ao Fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

17.3.15 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.3.16 Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

17.3.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.3.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.3.19 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

17.3.20 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

17.3.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

17.3.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;

17.3.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.3.25 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

17.3.26 Cumprir rigorosamente com o disposto neste termo de referência, no Edital e no contrato/Ata de Registro de Preços.

17.3.27 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste termo de referência.

19.3 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

19.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento, no edital no contrato/Ata de Registro de Preços;

19.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

19.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

19.11 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

19.12 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.13 Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

19.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.15. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

19.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelo respectivo substituto.

20.2 O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

20.3 Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

20.4 O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

20.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

20.6 O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

20.6 O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

20.8 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, verificando a necessidade de adequações do contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.9 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

20.10 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

21. DO PAGAMENTO

21.1 A Liquidação será efetuada mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

21.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

21.2.1 O prazo de validade;

21.2.2 A data da emissão;

21.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

21.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

21.2.5 O valor a pagar; e

21.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

21.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

21.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

21.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.7 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

21.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

25.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

25.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

25.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira, nos dias úteis, das 08:00h às 11h e das 12h às 16:00h ou pelo telefone (33)3424-1250. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.senhoradoporto.mg.gov.br

26.11 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

26.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1 Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.16 O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Senhora do Porto – MG, 24 de Junho de 2025.

Monique dos Reis Alves
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG, conforme especificações técnicas constantes deste documento.

Item	Descrição	Unidades	Quantidade
1	ABRAÇADEIRA NÁYLON 20CM	Pacote	50
2	ABRAÇADEIRA NÁYLON 30CM	Pacote	50
3	ABRAÇADEIRA NÁYLON 40CM	Pacote	50
4	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	Unidades	200
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 2"U	Unidades	200
6	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	Unidades	200
7	ADAPTADOR PARA CAIXINHA CONDULET	Unidades	200
8	Base para rele 127v fotocélulo	Unidades	20
9	Base para rele 220v fotocelulo	Unidades	20
10	BOQUILHA PLÁSTICO SEM RABICHO E27	Unidades	200
11	BUCHA 10MM	Unidades	500
12	BUCHA 6MM	Unidades	500
13	BUCHA 8MM	Unidades	500
14	Cabo elétrico flexível paralelo 2,5: Cabo Flexível Medida: 2,5mm; Tensão: 750v; Temperatura máxima suportada: 70º; Composição: alucobre (cobre + alumínio); Norma aplicável: nbr 9117; Classe: 5; Acondicionamento: Rolo com 100 metros.	Rolo	10
15	Cabo elétrico flexível paralelo 1,5MM: Rolo Com 100mts; Condutor: Cobre; Capa: Composto de pvc Bitola: 1,50mm; Composição: Cobre e pvc. Dimensão: 1.5mm x 100 Metros Tensão Nominal: 450/750.	Rolo	10
16	Cabo flexível de cobre, 1,5 mm	Metros	1000
17	Cabo flexível de cobre, 10 mm	Metros	1000
18	Cabo flexível de cobre, 16 mm	Metros	1000
19	Cabo flexível de cobre, 2,5 mm	Metros	1000
20	Cabo flexível de cobre, 6 mm	Metros	1000
21	Cabo pp, 2 x 1,5 mm	Metros	300
22	Cabo pp, 2 x 2,5 mm	Metros	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

23	Cabo pp, 3 x 2,5 mm	Metros	300
24	Cabo pp, 3 x 4 mm	Metros	300
25	Cabo pp, 3 x 6 mm	Metros	300
26	Cabo pp, 4 x 16 mm	Metros	100
27	Cabo quadriplex neutro, nu + fase isolado 16 mm	Metros	300
28	Cabo quadriplex neutro, nu + fase isolado 25 mm	Metros	300
29	Cabo quadriplex neutro, nu + fase isolado 35 mm	Metros	300
30	Cabo triplex neutro, nu + fase isolado 10 mm	Metros	500
31	Cabo triplex neutro, nu + fase fase isolado 16 mm	Metros	300
32	Cabo triplex neutro, nu + fase fase isolado 25 mm	Metros	300
33	Cabo triplex neutro, nu + fase fase isolado 35 mm	Metros	200
34	Cabo UTP par trançado cat 6	Metros	3000
35	Caixa 4 X 2 PVC: Retangular e indispensável para garantir a eficiência de suas instalações. Ela é produzida em termoplástico e tem saídas de saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada.	Unidades	100
36	Caixa 4 X 4 PVC: Retangular e indispensável para garantir a eficiência de suas instalações. Ela é produzida em termoplástico e tem saídas de saídas de 1/2 polegada, 3/4 polegadas e 1 polegada.	Unidades	100
37	Caixa de medição monofasica, padrão de energia cemig medição monofasica cm-01	Unidades	10
38	Caixa de medição polifasica, padrão de energia cemig medição polifásica cm- 03	Unidades	5
39	Caixa de medição polifasica, padrão de energia cemig medição polifásica cm-02	Unidades	5
40	Caixa de medição polifasica, padrão de energia cemig medição polifásica cm-14	Unidades	5
41	CAIXINHA PARA CONDULET	Unidades	100
42	CANALETA DUPLA FACE	Unidades	200
43	Chave boia elétrico sensor caixa d'água 15A	Unidades	20
44	Chuveiro eletrico bifasico 5500w	Unidades	20
45	Chuveiro eletrico monofasico 5500w	Unidades	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

46	Conduite, corrugado 3/4	Metro	500
47	CONDULET 1"	Unidades	100
48	CONDULET 3/4	Unidades	100
49	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 120	Unidades	200
50	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 135	Unidades	200
51	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 150	Unidades	200
52	Conector para haste terra	Unidades	20
53	Conector perfurante, tipo piercing, isolamento 6kv, com capuz selador para a extremidade livre do condutor de derivação. Principal 16-70 mm ² , derivação 1,5-6 mm ²	Unidades	300
54	Conector RJ, 45 cat 6	Unidades	100
55	Conector, fendido 25mm	Unidades	20
56	Conector, fendido 35 mm	Unidades	20
57	Conector, fendido 50 mm	Unidades	20
58	Contator 300 AMPERES: Tensão de Entrada da bobina eletrônica. Tensão em Corrente Alternada/Frequencia: 360/415VCA-50/60Hz, Tensão em Corrente Contínua: 360/315VCC, Tensão Máxima de Operação dos CONTATOS PRINCIPAIS: 1.000V, Correntes de Emprego nos CONTATOS PRINCIPAIS: 220V - 300A; 380V - 300A; 440V - 300A; 500V - 265A; 690V - 220A; 1000V - 136A.	Unidades	2
59	CURVA P CONDULET 1"	Unidades	100
60	CURVA P CONDULET 3/4	Unidades	100
61	Disjuntor contator 18	Unidades	5
62	Disjuntor contator 25	Unidades	5
63	Disjuntor contator 40	Unidades	5
64	Disjuntor dim bifasico 10 amperes	Unidades	30
65	Disjuntor dim bifasico 20 amperes	Unidades	30
66	Disjuntor dim bifasico 25 amperes	Unidades	30
67	Disjuntor dim bifasico 32 amperes	Unidades	30
68	Disjuntor dim bifasico 40 amperes	Unidades	30
69	Disjuntor dim bifasico 63 amperes	Unidades	30
70	Disjuntor dim monofasico 10 amperes	Unidades	30
71	Disjuntor dim monofasico 16 amperes	Unidades	30
72	Disjuntor dim monofasico 20 amperes	Unidades	30
73	Disjuntor dim monofasico 25 amperes	Unidades	30
74	Disjuntor dim monofasico 32 amperes	Unidades	30
75	Disjuntor dim monofasico 40 amperes	Unidades	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

76	Disjuntor dim monofasico 63 amperes	Unidades	30
77	Disjuntor dim trifasico 100 amperes	Unidades	5
78	Disjuntor dim trifasico 200 amperes	Unidades	2
79	Disjuntor dim trifasico 25 amperes	Unidades	5
80	Disjuntor dim trifasico 63 amperes	Unidades	10
81	Disjuntor dim trifasico 70 amperes	Unidades	5
82	Disjuntor dim trifasico 90 amperes	Unidades	30
83	Disjuntor nema bifasico 40 amperes	Unidades	5
84	Disjuntor nema bifasico 60 amperes	Unidades	5
85	Disjuntor nema bifasico 70 amperes	Unidades	5
86	Disjuntor nema bifasico 90 amperes	Unidades	5
87	Disjuntor nema monofasico 40 amperes	Unidades	5
88	Disjuntor nema monofasico 60 amperes	Unidades	5
89	Disjuntor nema trifasico 100 amperes	Unidades	5
90	Disjuntor nema trifasico 120 amperes	Unidades	5
91	Disjuntor nema trifasico 200 amperes	Unidades	5
92	Disjuntor nema trifasico 70 amperes	Unidades	5
93	Disjuntor nema trifasico 90 amperes	Unidades	5
94	Dispositivo de proteção surtos bipolar	Unidades	20
95	Dr dispositivo residual bipolar 63a	Unidades	20
96	ELETRODUTO PVC 1"	Unidades	100
97	ELETRODUTO PVC 2"	Unidades	50
98	ELETRODUTO PVC 3/4	Unidades	100
99	Extensão 10 mts: cabo pp plano 2x2,5mm2 tomadas e cabos certificados pelo inmetro; material antichama; condutor de cobre 99,9% puro; 127v	Unidades	50
100	Filtro de linha, para 5 tomadas 2p + t universal - 10a, com proteção	Unidades	50
101	Fio paralelo, 2 x 1,5 mm	Metros	1000
102	Fio paralelo, 2 x 2,5 mm	Metro	1000
103	Fio paralelo, 2 x 4 mm	Metros	1000
104	Fita dupla face 5 metros	Unidades	30
105	Fita isolante comum 20 metros	Unidades	100
106	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 20MT (IGUAL OU SUPERIOR 3M)	Unidades	100
107	Fita isolante, 20 metros	Unidades	100
108	Fita isolante, autu fusão 10 m	Unidades	20
109	GRAMPO ISOLADO (MIGUELÃO)	Unidades	100
110	Haste cobre 2,40 mt	Unidades	10
111	Haste terra cantoneira, 5x25x2400 mm	Unidades	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

112	Interruptor sistema x, 1 tecla simples com placa: Terminais das tomadas com elevada elasticidade e maior pressão de contato. Componentes isolantes em termoplástico autoextinguível. Material em termoplástico autoextinguível, com anti-UV. Acabamento Branco. Sistema de encaixe rápido.	Unidades	50
113	Interruptor, 1 tecla campainha, sistema x: : cor: branca	Unidades	50
114	Lampada de led e27 12w bivolt	Unidades	50
115	Lampada de led e27 15w bivolt	Unidades	50
116	Lampada de led e27 20w bivolt	Unidades	50
117	Lampada de led e27 25w bivolt	Unidades	50
118	Lampada de led e27 30w bivolt	Unidades	50
119	Lampada de led e27 40w bivolt	Unidades	50
120	Lampada de led e27 50w bivolt	Unidades	50
121	Lampada de led e27 9w bivolt	Unidades	50
122	Lâmpada mista, 500 w e27	Unidades	20
123	Lâmpada, led bulbo 20w 806 lm 6000k bivolt	Unidades	100
124	Lâmpada, led bulbo 30w 3060 lm 6400k bivolt	Unidades	100
125	Lâmpada, led tubular t8 16w1800 lm 6400k bivolt	Unidades	30
126	Lâmpada, led tubular t8 8w 870 lm 6400k bivolt	Unidades	30
127	Limpa contato 300 ml: produto desenvolvido para limpeza de contatos elétricos e eletrônicos através de mistura com solventes alifáticos	Unidades	150
128	Luminaria de led 18w quadrada	Unidades	20
129	Luminaria de led 25w quadrada	Unidades	20
130	Luminaria de led 36w quadrada	Unidades	20
131	Luminaria de led spot 7w circular	Unidades	20
132	Luminária led 2 x 20	Unidades	10
133	Luminária led 2 x 40	Unidades	20
134	Modulo apagador intermediario	Unidades	10
135	Modulo apagador paralelo	Unidades	20
136	Modulo apagador simples	Unidades	100
137	Modulo campainha	Unidades	5
138	Modulo tampa cega	Unidades	100
139	Modulo tampa furada	Unidades	100
140	Modulo tomada 10 amperes branco	Unidades	100
141	Modulo tomada 20 amperes branco	Unidades	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

142	Modulo tomada 20 amperes vermelho	Unidades	100
143	Módulo tomada tel. 1rj 2v '	Unidades	50
144	Módulo, cego sistema modular	Unidades	20
145	Módulo, interruptor intermediario,sistema modular	Unidades	5
146	Módulo, rj 45 cat 6 sistema modular	Unidades	50
147	Padrão monofásico, contra a rede incluso caixa e disjuntor especifico	Unidades	20
148	Padrão trifásico, contra a rede incluso caixa e disjuntor especifico	Unidades	20
149	Paflon e27 branco um receptaculo	Unidades	200
150	PARAFUSO 10MM	Unidades	500
151	PARAFUSO 6MM	Unidades	500
152	PARAFUSO 8MM	Unidades	500
153	Pino femea, 2p+t 10 a	Unidades	50
154	Pino femea, 2p+t 20a	Unidades	50
155	Pino tomada macho 3 pinos 10 amperes	Unidades	50
156	Pino tomada macho 3 pinos 20 amperes	Unidades	50
157	Pino tomada, 2p+t 10a	Unidades	50
158	Pino tomada, 2p+t 20a	Unidades	50
159	Placa cega dupla	Unidades	100
160	Placa cega simples	Unidades	100
161	Placa com furo dupla 4x4	Unidades	100
162	Placa com furo simples 4x2	Unidades	100
163	Placa modular 4x2	Unidades	100
164	Placa modular dupla intertecla:	Unidades	100
165	Placa modular simples uma tecla	Unidades	100
166	Placa modular tripla:	Unidades	100
167	Placa sistema modular, 4 x 2 cega	Unidades	50
168	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 24 DIN	Unidades	10
169	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 4 DIN	Unidades	10
170	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 8 DIN	Unidades	10
171	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 24 DIN	Unidades	10
172	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 4 DIN	Unidades	10
173	QUADRO DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR 8 DIN	Unidades	10
174	REFLETOR LED 100W IP66	Unidades	50
175	REFLETOR LED 150W IP66	Unidades	50
176	REFLETOR LED 200W IP66	Unidades	50
177	REFLETOR LED 50W IP66	Unidades	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

178	Rele fotocelula 127v	Unidades	20
179	Rele fotocelula 220v	Unidades	20
180	SONDA PASSA FIO 20MT	Unidades	5
181	Tomada externa padrão três pinos 10 amperes	Unidades	50
182	Tomada externa padrão três pinos 20 amperes	Unidades	50
183	Tomada fema 10 amperes	Unidades	50
184	Tomada fema 20 amperes	Unidades	50
185	Tomada padrão, 2p + t 20a 250v sobrepor	Unidades	50
186	Tomada sistema x 2p+t, 10 a 250 v	Unidades	50
187	Tomada, 2p+t móvel mult tripla 20a	Unidades	100

1.1.2. O fornecimento dos itens será realizado de forma fracionada, conforme demanda das unidades requisitantes, nos prazos e condições estabelecidos nas respectivas Ordens de Fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.2. Instrumento de Contratação e Prazo

1.2.1. A contratação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, das normas municipais aplicáveis e das demais disposições regulamentares pertinentes.

1.2.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica da Administração.

1.2.3. Cada contrato ou ordem de fornecimento decorrente da Ata será firmado conforme necessidade específica da Administração, com prazos e condições estabelecidos no instrumento próprio, observando-se os quantitativos, as condições técnicas e os prazos de execução definidos neste Termo de Referência.

1.3. Convocação e Formalização

1.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicados os itens, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital.

1.3.2. O não comparecimento injustificado dentro do prazo implicará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação dos demais licitantes classificados, na ordem de classificação, conforme disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

II. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação de materiais elétricos revela-se uma medida necessária e estratégica para assegurar a adequada infraestrutura física dos prédios públicos municipais, possibilitando a realização de manutenções corretivas e preventivas, bem como a execução de melhorias e ampliações nas instalações elétricas sob responsabilidade da Administração Municipal de Senhora do Porto/MG.

A demanda decorre das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, especialmente no que se refere à manutenção do pleno funcionamento das unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

administrativas, escolares, de saúde e de assistência social. Ambientes públicos bem iluminados e eletricamente seguros são requisitos essenciais para a continuidade dos serviços prestados à população e para o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Diante disso, a contratação de materiais como cabos, disjuntores, luminárias, lâmpadas, interruptores, conectores e outros componentes elétricos visa proporcionar condições estruturais adequadas ao desempenho das atividades institucionais, promover ambientes seguros e funcionais, reduzir riscos de acidentes e contribuir para a eficiência energética no uso de equipamentos e instalações.

Considerando o caráter recorrente e variado das necessidades, que se distribuem ao longo do exercício e estão sujeitas à ocorrência de demandas imprevistas, a Administração optou pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP. Tal modelo possibilita a realização de aquisições sob demanda, com fornecimento parcelado e conforme necessidade concreta das unidades requisitantes, evitando a formação de estoques desnecessários, minimizando o desperdício de recursos públicos e proporcionando flexibilidade e controle no processo de aquisição.

A opção pelo SRP está alinhada ao interesse público, por assegurar maior economicidade, eficiência administrativa e ampla competitividade, além de permitir que diferentes fornecedores possam concorrer por itens específicos, otimizando os resultados da licitação. Ademais, a sistemática favorece a padronização dos insumos, facilita a fiscalização e contribui para a gestão coordenada e integrada das demandas das secretarias municipais.

Em síntese, a presente contratação visa garantir o suporte técnico necessário à continuidade e à melhoria dos serviços públicos essenciais, mediante solução juridicamente adequada, operacionalmente viável e economicamente vantajosa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público que regem a atuação da Administração Pública.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução técnica adotada consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de materiais elétricos padronizados, classificados como bens comuns, com entrega parcelada conforme demanda das Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG, durante o prazo de vigência da Ata. A escolha pelo SRP se justifica pela recorrência e imprevisibilidade das demandas, pela necessidade de resposta rápida às solicitações administrativas e pela conveniência da contratação conforme efetiva necessidade, sem onerar o orçamento com aquisição antecipada e armazenamento desnecessário de insumos.

3.2. Os produtos a serem fornecidos abrangem itens indispensáveis à execução de manutenções prediais, ampliações de rede elétrica, instalação de novos pontos de energia, substituições corretivas e intervenções em instalações fixas ou móveis de equipamentos públicos. Entre os itens contemplados, estão disjuntores, interruptores, tomadas, cabos, fios, conectores, eletrodutos, luminárias, lâmpadas e demais componentes necessários à operação elétrica regular dos edifícios públicos municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

3.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados em suas caixas ou invólucros originais, com lacre intacto e identificação técnica visível, contendo número de lote, data de fabricação, prazo de validade (quando aplicável), e instruções de uso ou instalação, em língua portuguesa. Os produtos deverão observar, obrigatoriamente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como os regulamentos do INMETRO e de demais entidades certificadoras pertinentes, assegurando conformidade técnica e segurança na aplicação.

3.4. Os materiais deverão ser entregues, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração, em locais indicados pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do recebimento formal da solicitação. A entrega será realizada em dias úteis, durante o expediente regular da Administração, sendo de inteira responsabilidade da contratada a logística envolvida, incluindo transporte, descarregamento, acondicionamento e integridade dos produtos até o destino final.

3.5. A solução prevê, para itens com maior valor agregado ou conteúdo, a exigência de garantia contratual complementar mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica durante a vigência da garantia e suporte técnico remoto ou presencial ao órgão contratante, conforme especificado neste Termo de Referência. Todos os prazos de garantia contratual são contados após o encerramento da garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

3.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços viabiliza a organização centralizada da aquisição e o atendimento descentralizado das demandas das diversas Secretarias, permitindo melhor planejamento administrativo, racionalização de custos operacionais, previsibilidade orçamentária e maior controle gerencial das contratações públicas. A sistemática evita desabastecimentos, reduz o tempo de tramitação interna dos processos de compra e garante respostas mais ágeis a necessidades emergenciais, especialmente em serviços essenciais.

3.7. As definições constantes deste Termo de Referência contemplam as especificações técnicas de todos os itens a serem contratados, os prazos máximos de fornecimento, as exigências de rotulagem e certificação, as condições de entrega e substituição de itens defeituosos, os parâmetros mínimos de garantia, as responsabilidades da contratada e demais aspectos indispensáveis à qualidade da contratação, à segurança das instalações e ao cumprimento das finalidades públicas a que se destinam os materiais.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Participação de Consórcios

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza do objeto contratado, que envolve exclusivamente o fornecimento de materiais elétricos padronizados, plenamente passíveis de execução direta e integral por empresa individualmente habilitada. Considerando a simplicidade operacional e a padronização dos itens, não há necessidade de associação entre empresas para o cumprimento das obrigações contratuais.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Será admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração Municipal, limitada exclusivamente a parcelas acessórias e não essenciais do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

objeto, como serviços auxiliares de embalagem, transporte, descarregamento, manuseio logístico ou armazenamento temporário dos materiais.

4.2.2. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação das atividades essenciais relativas à aquisição, fornecimento, garantia ou especificação técnica dos materiais elétricos ofertados, especialmente quanto aos componentes que demandem certificações de qualidade ou que estejam associados a funções críticas de desempenho ou segurança, tais como disjuntores, luminárias, quadros de distribuição, conectores de carga e demais itens sensíveis.

4.2.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, inclusive quanto às parcelas eventualmente subcontratadas, não se eximindo, sob nenhuma circunstância, das obrigações legais, contratuais e administrativas assumidas perante a Administração.

4.3. Da Sustentabilidade

4.3.1. A empresa contratada deverá observar as diretrizes de sustentabilidade previstas no *Guia de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União* (edição de setembro/2023), adotando, no mínimo, os seguintes critérios:

4.3.1.1. Será exigido o fornecimento preferencial de produtos com características sustentáveis, tais como materiais com menor consumo de recursos naturais em sua produção, produtos recicláveis ou reciclados, desde que atendam aos requisitos técnicos de desempenho, segurança e durabilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.3.1.2. É vedado expressamente o fornecimento de materiais que contenham substâncias perigosas ou de alto risco ambiental, tais como chumbo, mercúrio, amianto, cádmio ou quaisquer outras substâncias controladas por normas ambientais, sanitárias ou técnicas vigentes.

4.3.1.3. Será incentivada a adoção de embalagens reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis, bem como a entrega de produtos com menor volume de material descartável, desde que garantida a integridade dos itens até o momento do recebimento definitivo.

4.4. Da Garantia da Contratação

4.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando que se trata de fornecimento sob demanda de bens comuns, com entregas fracionadas e fiscalização direta da Administração Municipal.

4.5. Das Condições e Especificações da Garantia dos Materiais e da Assistência Técnica

4.5.1. Será exigida a garantia legal mínima, nos termos do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), de 30 (trinta) dias para bens não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, contados a partir do recebimento definitivo.

4.5.2. Para materiais classificados como permanentes ou de maior valor agregado aplicar-se-á, adicionalmente à garantia legal, a garantia contratual ofertada pelo licitante e/ou fabricante, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados do encerramento da garantia legal, visando assegurar a durabilidade, a confiabilidade e a continuidade operacional dos sistemas elétricos municipais.

4.5.3. Caso o prazo de garantia contratual fornecido pelo fabricante seja inferior ao exigido neste Termo de Referência, a contratada deverá complementar o período remanescente. Caso seja superior, prevalecerá o prazo mais benéfico à Administração. As garantias legais e contratuais não se sobrepõem, devendo seus prazos ser somados para efeito de cobertura total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

4.5.4. A garantia contratual deverá compreender, obrigatoriamente, a manutenção corretiva sem ônus para a Administração Pública, abrangendo diagnóstico técnico, substituição de peças, ajustes, reparos e, quando necessário, a substituição integral do item. As peças e componentes utilizados nas eventuais correções deverão ser novos, originais de fábrica, de primeiro uso e com qualidade igual ou superior àquelas originalmente fornecidas.

4.5.5. Uma vez notificada, a contratada deverá realizar os reparos ou substituições dos materiais que apresentarem defeitos, vícios ocultos ou falhas de funcionamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da retirada do item nas dependências da Administração Municipal ou da comunicação formal da ocorrência, conforme acordado em contrato.

4.5.6. Para itens com maior complexidade técnica ou valor agregado será exigida a prestação de assistência técnica ao longo de toda a vigência da garantia contratual, com atendimento presencial, remoto ou telefônico, conforme a natureza do item e a conveniência administrativa, garantindo suporte efetivo à Administração em caso de falhas ou necessidade de orientação técnica.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela Administração, observados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, os quantitativos máximos estimados por item e as condições técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a identificação precisa dos itens contratados, as quantidades solicitadas, os endereços e setores de entrega, os prazos de fornecimento e, quando necessário, orientações técnicas complementares quanto ao acondicionamento, descarregamento, organização ou manuseio dos materiais elétricos.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento. Em situações excepcionais, a Administração poderá aceitar justificativa técnica fundamentada para eventual prorrogação pontual, a seu exclusivo critério. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, ficando sujeita à aplicação de glosas, sanções e demais medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento injustificado.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), assegurando-se a integridade física e funcional dos produtos até o momento do recebimento definitivo. É expressamente vedado o fornecimento de itens reaproveitados, reconicionados, danificados ou fora de linha de produção.

5.5. A contratada será responsável por todos os custos e providências relacionados ao transporte, descarregamento, acondicionamento e segurança dos produtos até o local de entrega determinado pela Administração, nos termos da respectiva Ordem de Fornecimento. Todos os encargos logísticos, operacionais, tributários e trabalhistas decorrentes da entrega deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter comunicação regular e permanente com os fiscais designados pela Administração, mantendo-os informados sobre o status das entregas, eventuais imprevistos logísticos, pendências técnicas e providências corretivas adotadas.

5.7. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, realizada por servidores formalmente designados, que verificarão a compatibilidade dos itens com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da nota fiscal correspondente.

5.8. Em caso de recusa de materiais por motivo de vício, defeito, avaria no transporte, não conformidade técnica ou divergência entre o material entregue e o descrito na Ordem de Fornecimento, caberá à contratada providenciar, às suas expensas, a substituição integral dos itens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal emitida pela Administração.

5.9. Condições de Recebimento

5.9.1. Os materiais elétricos fornecidos serão recebidos pela Administração em duas etapas distintas:

a) **Recebimento provisório**, realizado por servidor designado, mediante conferência física, documental e técnica dos itens entregues, com emissão de termo circunstanciado de recebimento provisório, que atestará a entrega formal dos materiais, sem prejuízo das verificações subsequentes;

b) **Recebimento definitivo**, formalizado após a verificação da conformidade técnica, do pleno funcionamento (quando aplicável) e da integridade dos materiais, com emissão de termo de recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

5.9.2. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formal aceita pela Administração, nos casos em que se fizerem necessárias diligências complementares de verificação técnica, aferição de conformidade ou saneamento documental.

5.9.3. A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, total ou parcialmente, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou inconformidades técnicas. Enquanto perdurarem pendências de regularização, não poderá ser formalizado o recebimento definitivo dos respectivos itens.

5.9.4. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com os critérios do edital ou com as condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão e impedimento de licitar, nos termos da legislação vigente.

5.9.5. Conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto à execução do objeto — inclusive no que diz respeito à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais — a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa, procedendo ao pagamento correspondente, com retenção proporcional dos valores controvertidos até a regularização definitiva da situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

5.9.6. O prazo de solução de inconsistências identificadas ou de saneamento de documentos fiscais e técnicos apresentados pela contratada não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo, que se suspenderá até a completa regularização.

5.9.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e civis quanto à qualidade, integridade, segurança e regularidade dos bens fornecidos, tampouco afasta a obrigação de reparação por danos eventualmente causados à Administração em razão de fornecimento inadequado, defeituoso ou em desconformidade com as especificações contratuais.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Da Fiscalização

6.6. A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelo respectivo substituto.

6.7. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

6.11. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

6.14. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, verificando a necessidade de adequações do contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

6.16. O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A Liquidação será efetuada mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. O prazo de validade;

7.2.2. A data da emissão;

7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. O valor a pagar; e

7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de Seleção

8.1.1. A seleção dar-se-á pela modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, visando a assegurar a ampla competitividade, a redução de custos operacionais e a máxima transparência, permitindo a participação de fornecedores de diferentes localidades de forma segura, padronizada e livre de limitações geográficas.

8.1.2. Será adotado o modo de disputa aberto, com a formulação de lances sucessivos em plataforma eletrônica, assegurando a competitividade entre os licitantes, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o respeito aos princípios da publicidade e da isonomia.

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, conforme detalhado na estrutura de itens constantes do Anexo I deste Termo de Referência, observadas todas as exigências técnicas, normativas e administrativas estabelecidas.

8.3. Exigências de Habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação no certame, os licitantes deverão comprovar:

a) Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos do edital e das normas aplicáveis, mediante apresentação dos documentos exigidos para contratação com a Administração Pública.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base nos custos unitários dos itens constantes na tabela da Seção I deste Termo de Referência, considerando os quantitativos máximos estimados e os preços unitários médios obtidos a partir de pesquisa de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Foram adotadas como fontes de pesquisa:

- Cotações atualizadas obtidas através de Cesta de preços, devidamente documentada e arquivada no processo administrativo correspondente.

ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

Justifica-se a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas.

O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela unidade requisitante, com previsão de recursos suficientes para suportar os compromissos assumidos durante a vigência da Ata.

XI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

11.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas neste termo de referência.

11.3 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

11.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

11.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento, no edital no contrato/Ata de Registro de Preços;

11.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

11.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

11.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

11.11 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

11.12 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.13 Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

11.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.15. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

12.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1 Entregar a mercadoria, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Contrato/Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

12.1.2 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

12.1.3 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

12.1.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora do Porto/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

12.1.5 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

12.1.6 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

12.1.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.12 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

12.1.13 Comunicar ao Fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

12.1.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

12.1.19 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

12.1.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;

12.1.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.1.24 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

12.1.25 Cumprir rigorosamente com o disposto neste termo de referência, no Edital e no contrato/Ata de Registro de Preços.

12.1.26 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

XIII. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XIV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XV. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

15.2 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3 Qualquer comunicação pertinente ao contrato/Ata de Registro de Preços, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

15.4 As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senhora do Porto/MG, 02 de junho de 2025

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Obras e Transportes

Eliezer da Silva
Secretário Adjunto de Obras e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO II
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
TIPO: MENOR PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais - CEP 39.745-000, inscrita no CNPJ N.º 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho, portador do CPF N. 062.305.166-40

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-**

MAIL INSTITUCIONAL: _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Administrativo nº 054/2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

2.2.1 O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme valores e quantitativos relacionados na proposta readequada anexa ao processo, que será adquirido de forma parcelada, com validade pelo prazo de um ano, cujo valor total registrado é de R\$ _____ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto será realizada sob demanda, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Fornecimento (OF) pela Administração, observados os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, os quantitativos máximos estimados por item e as condições técnicas e contratuais estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Cada Ordem de Fornecimento deverá conter, no mínimo, a identificação precisa dos itens contratados, as quantidades solicitadas, os endereços e setores de entrega, os prazos de fornecimento e, quando necessário, orientações técnicas complementares quanto ao acondicionamento, descarregamento, organização ou manuseio dos materiais elétricos.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da Ordem de Fornecimento. Em situações excepcionais, a Administração poderá aceitar justificativa técnica fundamentada para eventual prorrogação pontual, a seu exclusivo critério. A contratada será integralmente responsável pelo cumprimento dos prazos estabelecidos, ficando sujeita à aplicação de glosas, sanções e demais medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento injustificado.

5.4. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, com identificação clara do fabricante, número de lote, data de fabricação e validade (quando aplicável), assegurando-se a integridade física e funcional dos produtos até o momento do recebimento definitivo. É expressamente vedado o fornecimento de itens reaproveitados, reconicionados, danificados ou fora de linha de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

5.5. A contratada será responsável por todos os custos e providências relacionados ao transporte, descarregamento, acondicionamento e segurança dos produtos até o local de entrega determinado pela Administração, nos termos da respectiva Ordem de Fornecimento. Todos os encargos logísticos, operacionais, tributários e trabalhistas decorrentes da entrega deverão estar integralmente incluídos no preço ofertado.

5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada deverá manter comunicação regular e permanente com os fiscais designados pela Administração, mantendo-os informados sobre o status das entregas, eventuais imprevistos logísticos, pendências técnicas e providências corretivas adotadas.

5.7. Os produtos fornecidos estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa, realizada por servidores formalmente designados, que verificarão a compatibilidade dos itens com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta vencedora e da nota fiscal correspondente.

5.8. Em caso de recusa de materiais por motivo de vício, defeito, avaria no transporte, não conformidade técnica ou divergência entre o material entregue e o descrito na Ordem de Fornecimento, caberá à contratada providenciar, às suas expensas, a substituição integral dos itens recusados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal emitida pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.3 O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.1 Entregar a mercadoria, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, no Contrato/Ata de Registro de Preços, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.3.2 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.3.3 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.3.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora do Porto/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.3.5 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.3.6 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.3.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.3.13 Comunicar ao Fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.

7.3.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.3.15 Manter durante toda a vigência do contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.3.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato/Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.3.17 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.18 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/Ata de Registro de Preços.

7.3.19 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

7.3.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.3.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato/Ata de Registro de Preços;

7.3.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.3.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.3.24 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.3.25 Cumprir rigorosamente com o disposto neste termo de referência, no Edital e no contrato/Ata de Registro de Preços.

7.3.26 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste termo de referência.

8.3 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento, no edital no contrato/Ata de Registro de Preços;

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.11 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.12 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.13 Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9.1 A execução do contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, ou pelo respectivo substituto.

9.2 O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato/Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.

9.4 O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprezadas, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços.

9.6 O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.7 O fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato/Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços

9.9 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, verificando a necessidade de adequações do contrato/Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

9.11 O gestor do contrato/Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 A Liquidação será efetuada mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.2.1 O prazo de validade;

10.2.2 A data da emissão;

10.2.3 Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.2.4 O período respectivo de execução do contrato;

10.2.5 O valor a pagar; e

10.2.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

10.4 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.7 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 Os materiais elétricos fornecidos serão recebidos pela Administração em duas etapas distintas:

a) **Recebimento provisório**, realizado por servidor designado, mediante conferência física, documental e técnica dos itens entregues, com emissão de termo circunstanciado de recebimento provisório, que atestará a entrega formal dos materiais, sem prejuízo das verificações subsequentes;

b) **Recebimento definitivo**, formalizado após a verificação da conformidade técnica, do pleno funcionamento (quando aplicável) e da integridade dos materiais, com emissão de termo de recebimento definitivo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

11.2. O prazo previsto para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa técnica formal aceita pela Administração, nos casos em que



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

se fizerem necessárias diligências complementares de verificação técnica, aferição de conformidade ou saneamento documental.

11.3 A contratada será obrigada a substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, total ou parcialmente, os materiais entregues que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou inconformidades técnicas. Enquanto perdurarem pendências de regularização, não poderá ser formalizado o recebimento definitivo dos respectivos itens.

11.3 Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, com os critérios do edital ou com as condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive advertência, multa, suspensão e impedimento de licitar, nos termos da legislação vigente.

11.5 Conforme dispõe o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, havendo controvérsia quanto à execução do objeto — inclusive no que diz respeito à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais — a Administração deverá reconhecer e atestar a parcela incontroversa, procedendo ao pagamento correspondente, com retenção proporcional dos valores controvertidos até a regularização definitiva da situação.

11.6 O prazo de solução de inconsistências identificadas ou de saneamento de documentos fiscais e técnicos apresentados pela contratada não será computado para fins de contagem do prazo do recebimento definitivo, que se suspenderá até a completa regularização.

11.7 O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada das responsabilidades legais, técnicas e civis quanto à qualidade, integridade, segurança e regularidade dos bens fornecidos, tampouco afasta a obrigação de reparação por danos eventualmente causados à Administração em razão de fornecimento inadequado, defeituoso ou em desconformidade com as especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

13.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços, e encaminhar ao setor jurídico pelo e-mail juridico@senhoradoporto.mg.gov.br

14.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisada pelo setor jurídico e encaminha ao fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

16.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

16.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

16.1.3.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.1.3.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Guanhães/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.2 Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora do Porto/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 – Centro – Senhora do Porto – Minas Gerais - CEP 39.745-000, inscrita no CNPJ N.º 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Augusto de Andrade Filho, portador do CPF N. 062.305.166-40, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor**

_____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 050/2025, Pregão Eletrônico nº. 020/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos diversos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Senhora do Porto/MG.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº54/2025 bem como a ata de registro de preços nº XX/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unit	Valor Total

2.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/

4.1 A Liquidação será efetuada mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente.

4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.2.1. O prazo de validade;

4.2.2. A data da emissão;

4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

4.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

4.2.5. O valor a pagar; e

4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

4.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IPCA publicado pela IBGE.

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços, e encaminhar ao setor jurídico pelo e-mail juridico@senhoradoporto.mg.gov.br

5.3.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisada pelo setor jurídico e encaminha ao fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato de aquisições, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senhora do Porto, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Assinar o contrato no prazo estabelecido constante do Edital.

7.3 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.3.1 Entregar a mercadoria, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e no Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto da contratação;

7.3.2 Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.3.3 Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.3.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senhora do Porto/MG, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.3.5 Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.3.6 Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.3.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.9 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato/Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.3.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.11 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.3.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato/Ata de Registro de Preços;
- 7.3.13** Comunicar ao Fiscal do contrato/Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
- 7.3.14** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.3.15** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.3.16** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.3.17** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.18** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.3.19** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.3.20** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 7.3.21** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.3.22** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.3.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.3.24** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato/Ata de Registro de Preços pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.3.25** Cumprir rigorosamente com o disposto neste termo de referência, no Edital e no contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.3.26 Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas neste termo de referência.

8.3 Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

8.5 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento, no edital no contrato/Ata de Registro de Preços;

8.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas desse Termo de Referência e os termos de sua proposta;

8.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento de contrato/Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Instrumento, Edital e Contrato;

8.11 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Instrumento de contrato;

8.12 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.13 Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato/Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO

9.1 O contratado terá seu contrato extinto quando:

9.1.1 Descumprir as condições do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço contrato, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

9.1.3.1 O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.3.2 O contratado poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Licitatório nº 054/2025.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

13.2 A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços, e encaminhar ao setor jurídico pelo e-mail juridico@senhoradoporto.mg.gov.br

13.2.1 A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será analisada pelo setor jurídico e encaminha ao fornecedor em até 30 (trinta) dias úteis após seu protocolo.

13.3 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e fiscalização do contrato, verificando a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____
Rubrica _____

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tele fax: (33) 3424-1250 e-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

14.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

14.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Senhora do Porto/MG, ____ de _____ de 2025

Prefeito Municipal

*Representante Legal do
Fornecedor*

TESTEMUNHAS:

CPF: _____ CPF: _____

CPF: _____ CPF: _____